



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253
www.facape.br



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

PRORROGAÇÃO EDITAL Nº 013, DE 19 DE JULHO DE 2017

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, com base na Lei Municipal nº 1043 de 07 de junho de 2001 e alterações da Lei nº 1.097 de 05 de dezembro de 2001, no uso das atribuições do Senhor Presidente da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado DE PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA – FACAPE, de acordo com as definições e normas estabelecidas neste edital.

1. DOS REQUISITOS:

O candidato, sob as penas da lei, deverá atender as exigências abaixo discriminadas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) possuir a formação profissional conforme quadro demonstrativo de vagas e demais requisitos editalícios;
- c) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;
- d) a apresentação da documentação exigida conforme área de atuação na data e horários pré-estabelecidos no item 2.7;
- e) Não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº. **8.745/93**, nos **últimos 24 meses** que antecederem a data da nova contratação;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, inicialmente, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **31/07/2017 a 10/08/2017**, podendo ser prorrogado a critério da AEVSF/FACAPE;

2.3. As inscrições deverão ser feitas via internet, através do endereço eletrônico (<http://www.facape.br>), opção concursos, ou direto no link (<http://sistemas.facape.br:8080/concursos>).

2.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:



- a) Acessar a ficha de inscrição, disponibilizada no sítio indicado no subitem;
- b) Preencher a ficha de inscrição e transmiti-la via internet, conforme instruções no referido site;
- c) Imprimir o **boleto bancário**, para pagamento da taxa de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais); impreterivelmente até a **data de vencimento indicada no referido boleto**;
- e) Os dias e horários das atividades previstas no **Cronograma – Anexo I** será respeitado na íntegra, ou seja, somente serão validadas as informações do Edital ou seus Termos Aditivos se houver.

2.5. A taxa de inscrição poderá ser paga na Tesouraria da AEVSF/FACAPE no horário **das 08h às 12h e das 15h às 20h**, ou na rede bancária;

2.6. O candidato deve consultar posteriormente se sua inscrição foi homologada;

2.7. Logo após inscrição no site e pagamento do boleto bancário, o candidato deverá no dia **11/08/17 e 14/08/17 das 08h às 12h ou das 15h às 20h**; apresentar na **Central de Atendimento ao Discente - CAD da AEVSF/FACAPE**, o formulário “**Descrição Simplificada de Documentos Comprobatórios**”, **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado com os seguintes documentos:

- a) comprovante do boleto bancário;
- b) cópia autenticada do RG;
- c) uma foto 3x4 atual;
- d) Currículo *Lattes* ou Currículo *Vitae*, organizado e encadernado, com cópias legíveis e autenticadas dos títulos, inclusive, o diploma de graduação e da especialização, devidamente descritos conforme a ordem prevista no **Barema/Prova de Títulos, anexo IV**;

2.8. Caso o candidato prefira, poderá apresentar os documentos originais e cópias para a devida autenticação pela própria instituição;

2.9. Em caso de inscrição via internet não computada por quaisquer óbices de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade da AEVSF/FACAPE, a comissão divulgará no site e/ou outros meios de comunicação novo cronograma assegurando o (s) candidato (s) o direito se inscrever no certame;

2.10. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento;



2.11. Todas as etapas do **Cronograma constantes no Anexo I** deverão ser rigorosamente cumpridas conforme datas e horário descritos;

2.12. Em caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados o instrumento de mandato e o documento de identidade do procurador. O candidato, ou seu procurador, será responsável, sob as penas da lei, pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição;

2.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução dos valores pagos para inscrição, salvo se houver cancelamento ou anulação do concurso;

2.14. Findo o prazo para o pagamento e apresentação de documentos, as inscrições deferidas serão devidamente homologadas e publicadas no site;

2.15. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pretendido;

2.16. Após a finalização do processo, os candidatos não classificados que desejarem reaver seus currículos poderão requerer em até 30 (trinta) dias. Depois desse prazo os documentos serão descartados.

3. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS PREVISTOS NO DECRETO 6.593/2008

3.1. Em cumprimento ao Decreto Federal 6.593/2008, que disciplina a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, são isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que, comprovadamente, cumprirem os requisitos legais ali previstos;

3.2. Os pleiteantes à concessão do benefício deverão, do dia **01/08/2017 a 03/08/2017**, requerer conforme formulário no **Anexo VIII**, isenção da taxa de inscrição diretamente na Central de Atendimento ao Discente – CAD da AEVSF/FACAPE ou através do e-mail: concursosimplificado@nti.facape.br; dirigido a esta Comissão e comprovando cumulativamente os seguintes requisitos:

3.2.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e;

3.2.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;

3.3. A análise dos pedidos de isenção será divulgada dia **04/08/2017** no sítio da FACAPE. Em caso de indeferimento o candidato poderá pagar a taxa de inscrição até o final do período de inscrição;



7.3. O candidato terá do dia **07/08/2017** e **08/08/2017** para interposição de recurso da isenção da taxa de inscrição e reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência;

3.4. Em caso de deferimento e tendo o candidato já pago a inscrição, poderá requerer a devolução do valor pago a esta Comissão no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do resultado final.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.1.1. Para cada área de conhecimento, a reserva de vagas só é aplicável a partir da segunda vaga;

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 3º e no art. 5º da Lei nº 4.317/2009, no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

4.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá protocolar por requerimento (**Anexo VII**) próprio a esta Comissão, original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.4. O prazo para requerimento de reserva de vaga nesta modalidade é o mesmo do item

4.5. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração;

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;



4.7. O candidato com deficiência poderá requerer, no mesmo requerimento referido no item 5.3, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso;

4.9. A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site da Facape na data prevista no item 3.3;

4.10. A inobservância de qualquer regra ou prazo previstos no item 4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 4.6 desta retificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de professores para ministrarem aulas no curso de graduação oferecido pela AEVSF/FACAPE.

5.2. Da Estrutura

5.2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, constituída de:

- a) Prova Conhecimento e Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
- b) Avaliação Curricular de Títulos (classificatória).

5.2.2. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros composta com no mínimo, um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga em disputa;

5.2.3. A prova de Conhecimento e Desempenho Didático será julgada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo avaliados os itens:

- a) plano de aula;
- b) coerência entre o plano e a aula ministrada;
- c) qualidade dos recursos didáticos utilizados;
- d) comunicação oral;
- e) domínio de conteúdo apresentado;
- f) consistência e adequação das respostas aos questionamentos da banca;
- g) alcance dos objetivos propostos;
- h) dinâmica e motivação;
- i) pontualidade para início e término da aula;
- j) bibliografia sugerida.



5.2.4. Na Avaliação de Títulos serão atribuídas pontuações de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Barema constante no anexo IV**, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo candidato.

5.3. Da Prova de Conhecimento e Desempenho Didático:

5.3.1. O tema a ser abordado para a prova de Conhecimento e Desempenho Didático será o mesmo para todos os candidatos da área, que será sorteado com 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início das apresentações; ou seja, dia **17/08/2017 às 14h**; na Sala de Reuniões posterior a Sala de Professores da AEVSF/FACAPE;

5.3.2. A realização da prova de Conhecimento e Desempenho Didático será dia **18/08/2017, às 14h**, inicialmente com o sorteio da ordem, seguida da apresentação da aula do candidato, conforme ordem sorteada;

5.3.3. A prova de Conhecimento e Desempenho Didático constará de uma aula de, no mínimo, 30 (trinta) e no máximo, 50 (cinquenta) minutos, perante Banca Examinadora composta por no mínimo 03 (três) integrantes, que poderão ao final submeter o candidato a questionamentos;

5.3.4. O candidato deve entregar à Banca Examinadora, antes do início da prova de Conhecimento e Desempenho Didático, seu Plano de Aula em três vias,

5.3.5. Os recursos didáticos que o candidato pretende fazer uso durante a prova de Conhecimento e Desempenho Didático serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show**, que será disponibilizado aos concorrentes;

5.3.6. Será desclassificado do concurso o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimento e Desempenho Didático.

5.3.7. Caso haja elevado número de inscritos, a data de sorteio do ponto e realização da prova de Conhecimento e Desempenho Didático poderá ser modificada.

5.4. Da Avaliação de Títulos

5.4.1. O candidato deverá anexar ao currículo os comprovantes de títulos para realização da prova de títulos que será julgada de acordo com os parâmetros estabelecidos no quadro constante do **Anexo IV** deste Edital;

5.4.2. Para efeito da prova de títulos, somente serão considerados os documentos devidamente comprovados através do currículo.



5.4.3. Não serão aceitos novos documentos para o cômputo dos pontos da prova de títulos após a entrega dos mesmos, bem como não serão considerados, para efeito desta prova, os certificados de cursos em andamento.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O local para a realização da prova de Conhecimento e Desempenho Didático será nos espaços físicos da AEVSF/FACAPE, cuja sala de aula para apresentação da prova será informado aos candidatos no momento do sorteio da ordem de apresentação.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final será obtida pelo somatório dos pontos das provas de Conhecimento e Desempenho Didático e Títulos;

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos em lista de classificação por área/disciplina que concorrer.

7.3. No prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do Resultado Parcial da prova de Conhecimento e Desempenho Didático e Prova de Títulos, os candidatos poderão apresentar recurso às Bancas Examinadoras/Comissão Gestora, desde que fundamentado, e estes responderão por escrito no prazo de (02) dois dias úteis, quanto ao mérito do pedido.

7.4. Os recursos deverão ser protocolados na **Central de Atendimento ao Discente – CAD**, ou pelo e-mail: concursosimplificado@nti.facape.br nos horários e datas conforme **Anexo I**.

7.5. O **Resultado Final** do processo será publicado de **24/08/17**, no site da FACAPE “www.facape.br”, ou por outros meios que a Comissão julgar conveniente.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.

8.2. Os candidatos serão contratados segundo a ordem de classificação e de acordo com a jornada de trabalho pré-estabelecida conforme horários de aulas aprovadas pelo colegiado de Curso no semestre letivo correspondente a sua contratação;

8.3. A contratação do professor substituto se dará para suprimento de carências provisórias e temporárias decorrentes de afastamentos legais de professor efetivo;

8.4. O candidato classificado será convocado, por meio do telefone e/ou endereço eletrônico ou residencial informados na ficha de inscrição, portanto são de inteira



responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais;

8.5. O candidato convocado terá até 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para se apresentar à Presidente da Comissão do Processo Especial de Processos Seletivos Simplificados para formalização da contratação e início das atividades. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item 8.3, implica na convocação do próximo candidato.

8.6. O contrato de trabalho inicial terá a vigência de **30/08 a 29/12/2017**, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos;

8.7. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício para com a instituição;

8.8. O regime de trabalho do Professor Temporário será de acordo com o número de turmas assumidas, em horário estabelecido pela AEVSF/FACAPE;

8.9. Para efeito de contratação, a partir da publicação do resultado final e da convocação pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, os candidatos aprovados deverão comparecer ao Setor Pessoal das 8h às 13h, munidos da seguinte documentação:

- a. Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b. Carteira de identidade (REGISTRO GERAL) com órgão expedidor e data expedição
- c. Carteira de identidade para estrangeiros
- d. Certidão de nascimento ou casamento
- e. Certidão de Antecedentes Criminais (**Pernambuco e Bahia**)
- f. Certidão de Antecedentes Criminais **Federal**
- g. Certidão da **Justiça Federal**;
- h. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- i. Comprovante de residência atualizado;
- j. *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações dos títulos
- k. Última Declaração de IRRF (completa c/ recibo de entrega);
- l. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- m. Documentos militares;
- n. Fotos 3 X 4 colorida (02);
- o. Nº c/corrente Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
- p. Título de eleitor e comprovante última eleição;
- q. Xerox registro nascimento filhos;
- r. CPF e RG do Conjuge se for dependente Imposto de Renda;
- s. Atestado Médico de Aptidão;
- t. Carteira da OAB (área de Direito).

8.10. Os candidatos deverão trazer original e cópia de todos documentos solicitados.



9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site dia **16/08/17**, após confirmação de toda a documentação protocolada pelos candidatos conforme descrição do item 2.7;

9.2. Uma vez emitido o parecer conclusivo relativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão Gestora, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da AEVSF para homologação e autorização da contratação e publicação.

10. DA VALIDADE

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado terá como base o item 6.4 da cláusula 6, podendo ser prorrogado na forma da lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato selecionado, para sua contratação, obriga-se a aceitar e cumprir o horário de trabalho estabelecido pela Instituição;

11.2. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado deverá ser lotado no(s) colegiado(s) acadêmico no (s) qual (is) a disciplina compõe a matriz curricular do curso (s), em oferta.

11.3. O Coordenador do Colegiado ao qual o professor esteja vinculado comunicará ao Setor de Pessoal, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato a fim de cessar o pagamento correspondente ao salário do professor substituto, caso não seja solicitada a renovação.

11.4. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.5. Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato, nenhuma indenização é devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo o pagamento de férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

11.6 A extinção do contrato do professor se dará pelo término do prazo contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda poderá ser rescindido unilateralmente pela AEVSF/FACAPE, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, se assim for da vontade das partes na conformidade da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.7. Não haverá, sob nenhuma hipótese, revisão da prova de Conhecimento e Desempenho Didático.



11.8. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12. Será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a. Não estar presente no horário determinado, conforme item **5.3.1** ao sorteio do ponto para realização da prova de Conhecimento e Desempenho Didático;
- b. Não estar presente, conforme horário definido/determinado no Cronograma ao início do sorteio da ordem para apresentação da prova de Conhecimento e Desempenho Didático;
- c. Não comparecer ao momento previsto à realização da prova de Conhecimento e Desempenho Didático;
- d. Não entregar cópias do plano de aula, antes do início da prova de Conhecimento e Desempenho Didático à Banca Examinadora;
- e. Não cumprir com o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou ultrapassar o tempo máximo de 50 (cinquenta) na prova de Conhecimento e Desempenho Didático, conforme item 3.3.3;

12.1. Dos Critérios de Desempate

Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a. Na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), posteriormente terá preferência o candidato que participou efetivamente como jurado, na forma do disposto no Art. 440 do Código Penal Brasileiro;
- b. possuir maior grau de titularidade;
- c. obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimento e Desempenho Didático;
- d. comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a disciplina a que concorre).

12.2. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I- Cronograma

Anexo II- Quadro Demonstrativo de Vagas;

Anexo III- Remuneração;

Anexo IV- Barema da Prova de Títulos;

Anexo V - Relação de Pontos para a Prova de Conhecimento e Desempenho Didático;

Anexo VI - Descrição Simplificada de Documentos Comprobatórios.



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253
www.facape.br



12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no site da AVESF/FACAPE.

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados.

TORNA PÚBLICO:

Registre-se e Publique-se.

Petrolina, (PE), 28 de julho de 2017.

MARILUCIA DE SOUZA CORREIA VASCONCELOS
Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	31/07/17 a 10/08/17	-	Site da Facape
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição e reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência	01/08/17 a 03/08/17	-	Conforme item 3.2
Divulgação do resultado da análise dos requerimentos para isenção de taxa e reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência	04/08/17	Até às 22h	Site da Facape
Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento da isenção da taxa de inscrição e reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência	07/08/17 e 08/08/17	-	Conforme item 3.2
Divulgação final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência	09/08/17	Até às 22h	Site da Facape
Entrega da documentação conforme o subitem 2.7	11/08/17 e 14/08/17	08h às 12h 15h às 20h	Central de Atendimento ao Discente - CAD
Homologação das Inscrições	16/08/17	Até às 22h	Site da Facape.
Sorteio do tema para a prova de Conhecimento e Desempenho Didático	17/08/17	14h	Sala dos Professores
Sorteio da ordem e realização da prova de Conhecimento e Desempenho Didático	18/08/17	14h	Sala dos Professores
Publicação do Resultado Parcial	21/08/17	Até às 22h	Site da Facape
Interposição de recurso do Resultado Parcial	22/08/17 e 23/08/17	-	Conforme item 7.4
Resultado da Interposição de recurso e Publicação do Resultado Final	24/08/17	Até às 22h	Site da Facape

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

ÁREA DO CONHECIMENTO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS	CONTRATAÇÃO
INFORMÁTICA	.Programação	Bacharel em Ciência da Computação, Licenciatura em Computação, Engenharia da Computação, Curso Superior Tecnológico em Sistemas de Informação ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com especialização na área do conhecimento.	01	De 18 de agosto até 29 de dezembro de 2017
	. Engenharia de Software	Bacharel em Ciência da Computação, Licenciatura em Computação, Engenharia da Computação, Curso Superior Tecnológico em Sistemas de Informação, Gestão de Tecnologia da Informação ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com especialização na área do conhecimento.	01	

ANEXO III

DA REMUNERAÇÃO

Professor Substituto com Graduação e Especialização	O valor da remuneração mensal é de R\$ 715,59 (setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) por disciplina/turma de quatro horas semanais
Professor Substituto com Mestrado	O valor da remuneração mensal é de R\$ 858,91 (oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), por disciplina/turma de quatro horas semanais
Professor Substituto com Doutorado	O valor da remuneração mensal é de R\$ 963,23 (novecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), por disciplina/turma de quatro horas semanais

ANEXO IV**BAREMA/PROVA DE TITULOS**

PARÂMETROS	PONTOS/UNIDADE DE PARÂMETRO	MÁXIMO DE UNIDADES POR PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PARÂMETRO
Doutor/Livre Docente	10,00	01	10,00
Mestre	7,00	01	7,00
Especialização na área	4,00	01	4,00
Especialização em educação	2,00	01	2,00
Graduação na área	5,00	01	5,00
Graduação fora da área	3,00	01	3,00
Experiência em ensino superior na área – mínimo de 02 anos	5,00	01	5,00
Experiência em ensino superior fora da área – mínimo de 02 anos	2,00	01	2,00
Publicação de livros na área	3,00	03	9,00
Artigos publicados em Revistas Científicas	0,50	04	2,00
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,50	02	1,00
Participação em bancas examinadoras	0,25	04	1,00
Concurso público em educação	0,50	04	2,00
Coordenador ou palestrante em eventos educacionais	0,50	03	1,50
Total de pontos obtidos	-	-	-

ANEXO V

ÁREA DO CONHECIMENTO: INFORMÁTICA /PROGRAMAÇÃO	
PONTOS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:	
01	Recursividade.
02	Ponteiros.
03	Alocação dinâmica de memória.
04	Passagem de parâmetros (por valor e por referência).
05	Arquivos.
ÁREA DO CONHECIMENTO: INFORMÁTICA /ENGENHARIA DE SOTWARE	
PONTOS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:	
01	Abordagens Entidade-Relacionamento e Relacional.
02	Conceitos e Administração de SGBD.
03	Linguagem SQL.
04	Metodologias de Desenvolvimento de Sistemas.
05	Engenharia de requisitos (requisitos funcionais e não funcionais, técnicas de levantamento de requisitos.)



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 013/2017

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

TÍTULOS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
NOME: _____
ÁREA DO CONHECIMENTO: _____
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
Declaro conhecer as exigências estabelecidas no Edital nº 013/2017 e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues em envelope no ato da inscrição. Petrolina/PE, _____ de _____ de 2017.
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____
Assinatura do Servidor da CAD: _____

ANEXO VII

REQUERIMENTO/LAUDO MÉDICO (candidatos que se declararam com deficiência)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Professor Temporário da FACAPE – Edital 013/2017

Eu, _____
_____, inscrição _____, CPF _____ RG _____,
candidato(a) ao cargo de _____, venho requerer condições
especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas em anexo (laudo
médico).

Petrolina/PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato:

Assinatura do Servidor/FACAPE:

ATENÇÃO:

O candidato com deficiência ou seu representante deverá anexar no sistema de inscrição, este requerimento, devidamente preenchido, juntamente com o laudo médico.



ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Professor Temporário da FACAPE – Edital 013/2017

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, candidato ao cargo _____, com inscrição n.º _____ venho através deste instrumento, requerer a isenção da taxa de inscrição para o presente concurso.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital.

Documentos obrigatórios para requisição de isenção - Apresentar cópias

- () Comprovante de inscrição no CadÚnico – N.º NIS
- () RG do requerente
- () CPF do requerente
- () Outros _____

Petrolina/PE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Servidor/FACAPE: _____

